

Lei n.º 361

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a vender ou trocar (2) basculantes Chevrolet, adquiridas com recursos do Fundo de Participação dos municípios, para o serviço de conservação de estradas, com financiamento do Banco do Brasil através do PASEP, por outras duas a óleo diesel, cuja diferença do preço de aquisição será paga com recursos do Fundo de Participação dos municípios.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 21 de março de 1977.

Assio José Uliana
Prefeito municipal.